

REF.: PREGÃO ELETÔNICO N. 711/2020- FHEMERON

PROTEÇÃO MAXIMA <PROTECAOMAXIMA@hotmail.com>

Qui, 16.Set.2021 11:37

Para: EQUIPE GAMA SUPEL RO <gamasupel@hotmail.com>

Sr. Pregoeiro, bom dia.

Vimos por meio desta solicitar os seguintes esclarecimentos com relação ao ADENDO MODIFICADOR N. 1.

- 1) Sabemos através deste adendo, os postos deste Pregão 711/2020 foram divididos em lotes, cada lote correspondentes a uma localidade e/ou município.
- 2) Os lotes 03 e 04 destinados para o Município de Ariquemes/RO , os serviços serão realizados no mesmo endereço. Neste caso a Fhemeron corre o risco de ter duas empresas no mesmo local e com valores contratuais diferenciados . Desta forma perguntamos se não seria o caso de unificar estes lotes, já que se trata de serviços a ser prestados no mesmo endereço??.
- 3) O mesmo acontece com os lotes 08 e 11 ambos para o Hemocentro Coordenador e os lotes 09 e 10 para Almoarifado Fhemeron.

Aguardamos pronunciamentos para que possamos dar continuidade em nossa Proposta

Grata e a disposição

Proteção Maxima Vig e Seg. Ltda.

Kátia Souza Barros

Gestora Comercial CRA-2-0330

Departamento Comercial/Contratos

(69) 3224 1260 / (69) 9 9931 6994

“Deus” – Determinação, Coragem e Fé

Fwd: Pedido de Esclarecimento

gerencia@impactualvigilancia.com.br <gerencia@impactualvigilancia.com.br>

Qua, 15.Set.2021 11:56

Para: gamasupel@hotmail.com <gamasupel@hotmail.com>

Bom dia

Prezado Pregoeiro,

Em análise das alterações realizados através do Adendo Modificador n.º 1 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N. 711/2020/GAMA/SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0052.185457/2019-98 solicitamos esclarecimento referente as delimitações das unidades, e quais os setores que ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, vez que a modalidade que se pretende contratar existe a possibilidade de 2 empresa lograr-se vencedora no mesmo ambiente (no mesmo local), sendo que o operacionalmente esse tipo de serviço realizado por 02 empresas no mesmo local da prestação de serviço e quase impossível de executar devido a pluralidade do serviço de vigilância.

Em que pese as modificações do adendo modificador solicitamos que caso seja mantido o modelo não usual para o serviço de vigilância, que possam esclarecer quais os ambientes interno e externo ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora, visando evitar problemas operacionais futuros.

13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

II) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo do item em que esteja participando.

Uma vez que os lotes foram divididos em lotes de 1 posto e no máximo 2, o atestado de capacidade técnica serão somados caso a empresa seja vencedora em mais de 1 lote, sendo que caso a empresa seja vencedora dos 11 lotes deveria apresentar atestado de capacidade técnica inferior a 1 lote, que corresponde a mais de 0,5% de todo os lotes.

Neste caso entendemos que não há previsão da necessidade de apresentação de atestado de capacidade vez que 5% dos lotes equivalem a quantitativo menor que 1 posto de vigilância, sendo assim possibilitando empresas sem capacidade técnica para a execução do serviço.

Qual a possibilidade de aumentar os percentuais relativos a capacidade técnica solicitada.

At.te.

Anderson Marcelino



Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

DESPACHO

De: FHEMERON-NUCOMP

Para: SUPEL-GAMA

Processo Nº: 0052.185457/2019-98

Senhor(a),

Referente ao Pedido de Esclarecimento IMPACTUAL VIGILÂNCIA (0020698497), segue os esclarecimentos:

ESCLARECIMENTO	RESPOSTA
Em que pese as modificações do adendo modificador solicitamos que caso seja mantido o modelo não usual para o serviço de vigilância, que possam esclarecer quais os ambientes interno e externo ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora, visando evitar problemas operacionais f	Referente ao Lote 03, Posto armado, será na parte interna da unidade. Referente ao Lote 04, Posto desarmado, será na parte da recepção da unidade.
Qual a possibilidade de aumentar os percentuais relativos a capacidade técnica solicitada	Comunicamos que caso seja aumentado os percentuais relativos a capacidade técnica, corre-se o risco de restringir a concorrência, o qual não é interessante para o órgão.

Referente ao Esclarecimento Empresa PROTEÇÃO MÁXIMA (0020722310):

ESCLARECIMENTO	RESPOSTA
os lotes 03 e 04 destinados para o municipio de Ariquemes/Ro, os serviço serão realizados no mesmo endereço. Neste caso FHEMERON corre o risco de ter duas empresas no mesmo local e com valores contratuais diferenciados. Desta forma perguntamos se não seria o caso de unificar estes lotes, já que se trata de serviços a ser prestados no mesmo endereço?	Referente ao Lote 03, Posto armado Referente ao Lote 04, Posto desarmado. Comunicamos que os postos terão valores diferentes, em decorrência de um ser posto armado e outro posto desarmado. Visando ampliar a

	competição de licitantes e obter a proposta mais vantajosa, é mais economicamente interessante ao órgão, a forma que está atualmente.
O mesmo acontece com os lotes 08 e 11 ambos para o Hemocentro Coordenador e os lotes 09 e 10 para o almoxarifado FHEMERON.	Referente ao Lote 08, Posto armado. Referente ao Lote 11, Posto desarmado. Referente ao Lote 09, Posto armado. Referente ao Lote 10, Posto desarmado. Comunicamos que os postos terão valores diferentes, em decorrência de um ser posto armado e outro posto desarmado. Visando ampliar a competição de licitantes e obter a proposta mais vantajosa, é mais economicamente interessante ao órgão, a forma que está atualmente.

Encaminhamos o processo para continuidade processual.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA, Chefe de Núcleo**, em 20/09/2021, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020784366** e o código CRC **E5686444**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0052.185457/2019-98

SEI nº 0020784366